



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785
 Telefone: (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br



EDITAL CONESEBA Nº 1/2019

Processo nº 23117.018670/2019-99

EDITAL UFU Nº
1/2019

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
 DE ESTAGIÁRIO(A)- PROJETO INCLUIR**

A Escola de Educação Básica da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Área Psicologia Escolar e Educação Especial.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1. Disponibilidade e descrição das vagas:

| Para estudantes dos cursos | Nº de vagas | Local do estágio | Carga Horária |
|--|--------------------|-------------------------|----------------------|
| Psicologia e todos os cursos de Licenciatura | (05) | Educação Especial | 30h/ semanais |

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Área de Psicologia Escolar e Educação Especial)

2.1.1- Acompanhar, no turno da MANHÃ e/ou TARDE, aluno público da Educação Especial e/ou com necessidade educacional especial matriculado no ensino regular, fazendo as mediações necessárias para o processo de aprendizagem e bem-estar do aluno na escola;

2.1.2- Elaborar materiais pedagógicos para auxiliar o aluno no seu processo de desenvolvimento e sistematização da leitura/escrita;

2.1.3- Colaborar com os professores no momento de avaliação pedagógica;

2.1.4- Participar dos encontros de formação mensais;

2.3.5- Participar da elaboração de planejamento pedagógico.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3. 1- Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).
3. 2- Disponibilidade de 30 horas semanais (disponibilidade para o turno em que os alunos públicos da educação especial estão matriculados, e também, em períodos de planejamento com os professores, a serem agendados por eles).
3. 3 -Para a vaga na área de Psicologia Escolar e Educação Especial o candidato deve ter conhecimentos básicos de informática, disponibilidade para trabalhar em ambiente escolar, atitude comunicativa, colaborativa e propositiva e estar cursando a partir do 8º período de Psicologia ou 3º período de outros cursos de licenciatura.

4. INSCRIÇÕES:

4. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
4. As inscrições serão realizadas no período de **26/03/2019 a 09/04/2019** na Escola de Educação Básica da UFU, situada na Rua Adutora São Pedro nº40, Bairro Aparecida, Sala 1N340, 3º pavimento- Campus Educação Física- Uberlândia- MG, no horário das 12:30h às 18:00h. Informações: (34) 3218-2903.
4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Escola de Educação Básica da UFU.
4. Poderão se inscrever alunos cursando a partir do 2º semestre do curso de graduação. Porém, na data da contratação, o candidato aprovado deverá estar cursando a partir do 3º semestre do curso. conforme regulamento do curso de psicologia, os alunos deste curso só poderão assumir o estágio se estiverem cursando a partir do 8º período.
4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:
 1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
 2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 3. CPF;
 4. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 5. Grade horária preenchida;
 6. Quadro de compatibilidade preenchido;
 7. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 8. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "[Orientações para Contratação](#)", disponível em:

<http://www.prograd.ufu.br/servicos/estagio-modelos-de-documentos-e-procedimentos-para-unidades-ufu>

6. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões dissertativas, conforme ANEXO I;
 1. A prova escrita constará de 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Conhecimentos Específicos para área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada;
 2. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;
7. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia **26/04/2019** às 8:00h no Laboratório de História (3º piso)
7. A critério da Escola de Educação Básica a data das provas poderá ser remarçada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
7. O tempo de realização das provas será de 02 (duas) horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente), protocolo de inscrição no processo seletivo e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 05 (cinco) minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;
7. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder;
7. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 1. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
 2. Prova escrita - questões de Língua Portuguesa;
7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
7. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8. O gabarito da prova será divulgado dia 30/04/2019 no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/> e <http://www.eseba.ufu.br>
8. As questões de **dissertativas** que ensejem recursos serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue na Escola de Educação Básica da UFU, no horário de 12:30h às 18:00 h. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
8. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br/> , <http://www.eseba.ufu.br> e afixado no mural da unidade concedente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
9. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, e observando-se a data de colação de grau;

9. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas na Área de Psicologia Escolar e Educação Especial, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
9. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
9. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
9. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 1. Automaticamente, ao término do estágio;
 2. A pedido;
 3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
9. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitora de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
9. A bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia de estágio;
9. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo (a) com relação à restituição do valor ao erário público;
9. A jornada de atividades de estágio será de **30 horas semanais**, distribuídas em 6 horas mínimas diárias, no horário de expediente da Escola de Educação Básica da UFU, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
9. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
9. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 11 de março de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Sabino, Presidente**, em 11/03/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janine Cecilia Gonçalves Peixoto, Conselheiro(a)**, em 11/03/2019, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1075903** e o código CRC **1DC7C62C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Programa

Conteúdo:

1. Língua Portuguesa:

- Leitura, interpretação e análise de texto.

2. Conhecimentos Específicos:

- Inclusão no contexto escolar;
- O papel do pedagogo e do psicopedagogo na instituição escolar;
- O processo de ensino-aprendizagem;
- Processo de alfabetização inicial;
- Relações Interpessoais no Contexto Escolar;
- Política Nacional na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Bibliografia Sugerida:

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares**. Brasília: MEC/SEF/SEESP, 1998. Disponível em: http://200.156.28.7/Nucleus/media/common/Downloads_PCN.PDF

MONTOAN, Maria Tereza Eglér. **Inclusão escolar: O que é? Porquê? Como fazer?** 2ª edição. São Paulo: Editora Moderna, 2006.